



Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

CONTRATO Nº 122/2017.

ATA DE SESSÃO: PREGAO PRESENCIAL Nº 29PP/2017.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



CONTRATO Nº 122/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA E EMPRESA ORIGEM AMBIENTAL LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO** neste ato representado pelo Secretario Municipal Sr. Cláudio Roberto Rodrigues Boamond, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIGEM AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 22.563.911/0001-60, com sede na Rua Manoel Teixeira Leite, nº 672, Sala 01, Bairro Centro, CEP.: 46.900.000, na cidade de Seabra, estado da Bahia, representada pela socia Sra. Rosângela Mendonça Teles, brasileira, solteira, engenheira florestal inscrita na Carteira Nacional de Habilitação nº 05776543016 expedida por DETRAN-BA e inscrito no CPF: 015.305.455-79, residente e domiciliada na Rua Manoel Teixeira Leite, nº 672, Bairro Centro, CEP.: 46.900.000, na cidade de Seabra, estado da Bahia, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA I – OBJETO DO CONTRATO – Constitui o objeto do presente contrato para prestar serviços de confecção do projeto para criação do **SISMUMA – SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos do art. 4º da Resolução CEPRAM 4.327/2013, com a implantação de estrutura organizacional ambiental necessária, análise de legislação ambiental existente e adequação ou proposição de novo arcabouço legislativo ambiental, proposição de procedimentos para processos de licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CEPRAM 4.420/2015, e constituição do conselho municipal de meio ambiente e de fundo municipal de meio ambiente, deste município de Ipuíara - Bahia.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - A **Contratante**, pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagáveis em 02 (duas) parcelas, a primeira no ato da assinatura do contrato no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), e a última parcela no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e



(Handwritten signatures in blue ink)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



quinzentos reais) na entrega do Laudo Conclusivo dos Serviços Prestados, pagamentos este através depósito na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - A execução plena da prestação de serviço se fará pelo período de 04 a 30 de maio de 2017.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO - Os serviços do presente contrato serão prestados na confecção do projeto para criação do SISMUMA – SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, da **Contratante**.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

§ Único – Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES:

A - Caberá ao Contratante:

1. Aplicar, nas situações cabíveis, as penalidades regulamentares e contratuais;
2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços objeto do presente instrumento;
3. Efetuar o pagamento do preço ajustado pela prestação dos serviços.

B - A CONTRATADA obriga-se a:

1. Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
2. Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
3. Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua.
4. Após o termino dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar um Laudo Técnico Conclusivo dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I – 0,3% (três por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os gastos decorrentes desta contratação estão previstos na seguinte conta orçamentária:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02901- Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente, Industria e Comercio;

Ação: 04.122.0004 - 2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente, Industria e Comercio;

Elemento da Despesa: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

Fonte: 0100.000;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



CLÁUSULA XI - DOS TRIBUTOS E DESPESAS - Consistirá ônus do **CONTRATANTE** as despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA XII – O Regime de execução do contrato firmado é a de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO ATO LICITATÓRIO - Baseado na Lei 8.666/93 e diante do valor contratado é inexigível licitação pública.

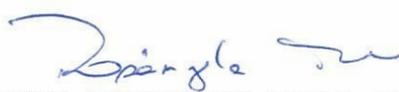
CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTE - O valor do presente contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XV - DO FORO - Ficando eleito o Foro desta Comarca, com sede na cidade de Brotas de Macaúbas - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Ipupiara - BA, 03 de Maio de 2017.


ASCIR LEITE SANTOS
 Prefeito de Ipupiara – BA
 CONTRATANTE


ORIGEM AMBIENTAL LTDA - ME
 Sra. Rosângela Mendonça Teles
 CONTRATADA


CLAUCIO ROBERTO RODRIGUES BOAMOND
 Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo,
 Meio Ambiente, Industria e Comercio

Testemunhas:


Jadilson Pereira de Novais
 CPF: 896.706.635-04


Dúrcinete Pereira de Andrade
 CPF:008.282.155-02





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

ATA DE SESSÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGAO PRESENCIAL	29PP/2017

Objeto	Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Cartão Combustível e Ticket Combustível em papel de segurança, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipupiara - Ba.
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Às 09:00 h (nove horas) do dia 15 (quinze dias) do mês de maio do ano de 2017, na sala de Licitação da Prefeitura, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Município de Ipupiara, estado da Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos relativos a credenciamento, propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520 e do ato convocatório com o Edital Pregão Presencial nº 29PP/2017. Presentes a Pregoeira, Sr(a). Iara Novais Santos, que a esta subscreve, os membros da Equipe de Apoio, a Sr(a). Jose Augusto Sodrê Figueiredo e a Sr(a). Dulcinete Pereira de Andrade, conforme Decreto nº 10/2017, de 02 de janeiro de 2017. Dando início à sessão, o Pregoeiro realizou a primeira chamada às 09:00 h (nove horas), após 10 (dez minutos) não compareceram a sessão nenhuma empresa se interessaram em participar do certame. Em intervalos de 10 (dez) minutos em 10 (dez) minutos realizamos novas chamadas e ultrapassando o tempo limite extra confirmou realmente que nenhuma licitante especializada no ramo não interessou em participar do certame. Os autos seguirão para análise e, se julgar conveniente, legal e oportuno aos interesses da administração, por não acudirem os interessados dar como licitação deserta e cancelar os autos do processo administrativo, para posterior análise da administração para contratação do referido objeto. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 09:45 h (nove horas e quarenta e cinco minutos), eu Iara Novais Santos, Pregoeira, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e se aprovado, segue assinado pelo Pregoeiro, e sua equipe de apoio e pessoas presentes que acompanharam o certame até a lavratura desta ata.

Ipupiara - Bahia, 15 de maio de 2017.

Comissão de Licitação:

Iara Novais Santos	Jose Augusto S. Figueiredo	Dulcinete P. de Andrade
Pregoeira	Membro	Membro